

TERMO ADITIVO Nº 77, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 38/2023, que tem por objeto a prestação de serviços administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de Vale Alimentação, em forma de cartão magnético ou eletrônico. Pregão Presencial nº 19/2023. Processo nº 40/2023. Requerente: SMAP

Por este instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rubert, nº 900, inscrito no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, neste ato representado pela sua PREFEITA MUNICIPAL, MARCIA ROSSATTO FREDI, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora do CPF nº 513.301.130-04, neste ato denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, EXPERTISE SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 07.044.304/0001-08, com endereço junto a Rua Marechal Deodoro, nº 1016, Centro, na cidade de Santa Cruz do Sul/RS, CEP 96810-110, inscrita no CNPJ sob nº 07.044.304/0001-08 neste ato representada por seu SÓCIO ADMINISTRADORE, Sr. ROBERTO KUNZEL, brasileiro, separado judicialmente, empresário, inscrito no CPF sob o nº 016.428.550.49, residente e domiciliado na Rua Jaguari, nº 150, Bairro Jardim Europa, na cidade de Santa Cruz do Sul/RS, neste ato denominada CONTRATADA, devidamente representados no instrumento de contrato supra, nos termos dos art. 65, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – alterada e consolidada, convencionam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Devido a fato superveniente, de forma excepcional, e somente para o primeiro mês de vigência contratual, as partes convencionam pela alteração na forma de pagamento da fatura com o total dos créditos, prevista no subitem 2.2, Cláusula Segunda do Contrato nº 38/2023, onde consta que ocorrerá de forma antecipada, ou seja, em data anterior à liberação dos créditos nos cartões, para todos os 12 (doze) meses de vigência do contrato.
- 1.2. Com o presente ajuste, a CONTRATADA abre mão, sem nenhum ônus à CONTRATANTE, do crédito referente à primeira fatura, relativa à competência janeiro/2024, aceitando que o pagamento do valor correspondente ao Vale Alimentação seja realizado em pecúnia aos servidores municipais, junto à folha de pagamento.

- 1.3. A justificativa, com os motivos do fato superveniente encontram-se no Despacho/Ordem de Serviço da Senhora Prefeita Municipal, datado de 26/12/2023, que constitui anexo a este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 2.1. As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo ratificadas em vigência e eficácia.
- 2.2. Este termo aditivo entra em vigor na data de sua publicação.
- 2.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor, para todos os efeitos legais.

Fortaleza dos Valos, 27 de dezembro de 2023.

Município de Fortaleza dos Valos – RS
Prefeita Municipal - Marcia Rossatto Fredi
Contratante

Expertise Soluções Financeiras Ltda,
Sócio Administrador, Roberto Kunzel,
Contratado